



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta-feira - 20 de Maio de 2011 - Nº 3888

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6498

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6237, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 6237, de 09 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os valores fixados pelo artigo anterior, obedecerão aos seguintes percentuais:

I. Prefeito100%

II. Vice-Prefeito80%

III. Secretário, Procurador, Controlador e Coordenador Executivo70%

IV. Subsecretário, Procurador Geral Adjunto, Consultor Interno, Gestor de Projetos e Recursos, Ouvidor da Guarda Municipal, Corregedor da Guarda Municipal, Gestor Técnico em medicina, Gerente, Coordenador de Área, Assessor Técnico, Assessor de Área, Assessor Especial, Conselheiro e demais servidores50%

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6499

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 6464, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 16 da Lei nº 6464, de 09 de fevereiro de 2011, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – Fica criado o quadro de Funções Públicas de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, no âmbito da Gestão Pública Municipal, na forma do anexo desta Lei.

§ 1º. Os agentes mencionados no caput deste artigo ficam submetidos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. O ocupante da função de Agente de Combate às Endemias que vier a operar Bomba UVV acoplada a veículo automotor e cumprir as atribuições relacionadas nos incisos deste parágrafo fará jus a um complemento salarial mensal de R\$ 100,00 (Cem reais).

I. Combater 100% (cem por cento) dos focos de insetos ou vetores identificados na visita de campo;

II. Identificar focos de proporções regionais que demandem combate mais ostensivo, levando ao conhecimento da coordenação para as medidas cabíveis;

III. Estar à disposição para atender necessidades geradas pela reorganização de ações do programa;

IV. Participar de campanhas em regime de mutirão, visando a prevenção e identificação de focos de insetos e outros vetores.

§ 3º. O ocupante da função de Agente de Combate às Endemias que vier a coordenar equipe de trabalho composta por demais Agentes de Combate às Endemias e cumprir as atribuições relacionadas nos incisos deste parágrafo fará jus a um complemento salarial mensal de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais).

I. Coordenar e acompanhar entre 10 e 15 Agentes de Endemias, validando as atividades desenvolvidas;

II. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

circunstancial das ações implementadas em cada região sob sua supervisão;

III. Avaliar junto à comunidade a qualidade do atendimento prestado, bem como elaborar ações corretivas, sempre que necessário;

IV. Participar de campanhas em regime de mutirão, visando a prevenção e identificação de focos de insetos e outros vetores.

§ 4º. Fica proibido ao ocupante da função de Agente de Combate às Endemias acumular as atribuições de operar Bomba UBV acoplada a veículo automotor e de coordenar equipe de trabalho composta por demais Agentes de Combate às Endemias.

§ 5º. Ao ocupante da função de Agente de Combate às Endemias que vier a operar Bomba UBV acoplada a veículo automotor, fica exigido como requisito para o exercício desta função a habilitação para condução veicular na Categoria “C” ou “D”.

§ 6º. O quantitativo de Agentes de Combate às Endemias designado para operar Bomba UBV acoplada a veículo automotor não deverá ultrapassar ao limite de 06 (seis) Agentes, bem como o designado para coordenar equipe de trabalho não deverá ultrapassar ao limite de 14 (quatorze) Agentes.

§ 7º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito os nomes dos ocupantes da função de Agente de Combate às Endemias que exercerão as atribuições de operação de Bomba UBV acoplada a veículo automotor e de coordenação de equipe de trabalho, para que, através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal possa autorizar à concessão do complemento salarial mencionado nos § 2º e § 3º deste artigo.

§ 8º. Os valores constantes do Anexo I desta Lei assim como os valores dos complementos salariais instituídos nos § 2º e § 3º deste artigo sofrerão reajustes sempre que o vencimento dos servidores e empregados públicos municipais forem reajustados com base no Art. 14 da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008, aplicando-se a estes valores o mesmo percentual de reajuste concedido aos demais servidores do quadro.”

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº 6464, de 09 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS

ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Agente de Combate às Endemias	148	40	R\$ 650,00
Agente Comunitário de Saúde	392	40	R\$ 650,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos retroagindo a 15 de fevereiro de 2011, e efeitos financeiros retroagindo a 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 5776, de 03 de outubro de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2010.**CONTRATADA:** BAZONI AUTO SOCORRO LTDA ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS.**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 101/2010, firmado em 21/05/2010.**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2011.**PRAZO:** Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente termo, para o exercício de 2011, correrão com recursos próprios, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 18.01, Projeto/Atividade: 26.122.0053.2.433, Despesa: 3 3 90 39 99 99

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Marcelo de Lima Bazoni e Solange Azevedo Silva Bazoni - Sócios da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-18.496/2011.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADO:** DIULIARD DE OLIVEIRA COSTA**OBJETO:** Atuar como palestrante da II Jornada Pedagógica da Educação Infantil, com o tema “ Espaços e Experiências na perspectiva da proposta pedagógica da Educação infantil: Uma Experiência Coletiva em Foco, que será realizado no dia 27/05/2011, das 8:00h às 11:20 h no auditório da FACCACI (Faculdade de Ciências Contábeis e Administração de Cachoeiro de Itapemirim).**VALOR:** R\$ 1.710,00 (mil, setecentos e dez reais)**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso I.**PROCESSO:** Prot. nº 1-16682/2011

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato nº 162/2011**CONTRATADA:** HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.**OBJETO:** Aquisição de Merenda Escolar (Carnes), conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 033/2011.**VALOR:** R\$ 273.040,00 (duzentos e setenta e três mil e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do Orçamento Municipal, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021, Despesa: 3 3 90 30 07 00

PRAZO: Até 31/12/2011.**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2011.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro - Secretária Municipal de Educação e Moisés Vicente da Mata - Representante da Contratada.**PROCESSO:** Prot nº 1-17.638/2011.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADA:** C. PEREIRA ME**OBJETO:** Apresentação musical da dupla EVANDRO E RANIERY no dia 21 de maio de 2011, na programação festiva da Associação dos Moradores do Distrito de Conduru, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.**VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93 Artigo 25, Inciso III**PROCESSO:** Prot. nº 1- 17.992/2011.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADO:** RUBENS COSTA SILVA**OBJETO:** Apresentação musical da banda SÓ SAMBA no dia 21 de maio de 2011, no bairro Amaral, nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93 Artigo 25, Inciso III**PROCESSO:** Prot. nº 1- 18.241/2011.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADO:** G.E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**OBJETO:** Apresentação artística da dupla GABRIEL E EDVANDRO, no dia 20 de maio de 2011, no Bairro Valão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.**PROCESSO:** Prot. nº 1-17.883/2011**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADO:** REGINALDO PIZETTA ASSINI.**OBJETO:** Apresentação musical da dupla FERNANDO E REGINALDO, no dia 21 de maio de 2011, na programação festiva do Bairro Bela Vista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.**VALOR:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.**PROCESSO:** Prot. nº 1-18.088/2011**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO****COMUNICADO****TORNA PÚBLICO POR MOTIVO DE RECUSA DE
RECEBIMENTO E OUTROS**

Auto de Infração: 4719

(Lei 1124/67 Art. 192º)

Infrator: **José Joaquim Couto**

Endereço: Agosinho Segundo Tirello, 28

Bairro: Aeroporto

CNPJ/CPF: 525.308.097-07

Auto de Infração: 4857

(Lei 1124/67 Art. 195º)

Infrator: **P R Comercial Eletro Ltda - Me**

Endereço: Praça Pedro Cuevas Junior, 361j c

Bairro: Centro

CNPJ/CPF: 06.029.790/0001-14

Auto de Infração: 3903

(Lei 3994/94 Art. 1º)

Infrator: **Narciza da Silva – Me (Bromix)**

Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 169

Bairro: Km 90

CNPJ/CPF: 01.757.100/0001-20

Auto de Infração: 3902

(Lei 1124/67 Art. 2º)

Infrator: **Narciza da Silva – Me (Bromix)**

Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 169

Bairro: Km 90

CNPJ/CPF: 01.757.100/0001-20

Auto de Infração: 3823 e 3816

(Lei 3994/94 Art.2º) e (Lei 1124/67 Art. 195)

Infrator: **Empresa Brasileira de Telecomunicações**

Endereço: Rua Hilarina Bueno, 65

Bairro: Amaral

CNPJ/CPF: 33.530.486/0030-63

Auto de Infração: 3121

(Lei 1124/67 Art. 192º)

Infrator: **Ótica Itabira Ltda**

Endereço: Siqueira Lima- loja 04, 21

Bairro: Centro

CNPJ/CPF: 27.335.835/0001-59

Auto de Infração: 3135
(Lei 1124/67 Art. 195º)
Infrator: **L. C. V. Dos Santos - Me**
Endereço: Eugênio amorim, 02
Bairro: Guandu
CNPJ/CPF: 09.686.763/0001-02

Auto de Infração: 4313 e 4312
(Lei 3994/94 Art. 1º) e (Lei 1124/67 Art. 192)
Infrator: **R. M. S. Lessa – ME (Padaria Binas)**
Endereço: Av. Arestides Campos, 135 a 137
Bairro: Santo Antônio
CNPJ/CPF: 06.240.068/0001-24

Auto de Infração: 3642
(Lei 1124/67 Art. 195º)
Infrator: **M. G. Rizzo Ltda - Me**
Endereço: Av. Francisco Mardegan, 45
Bairro: Aeroporto
CNPJ/CPF: 10.696.746/0001-35

Auto de Infração: 4704
(Lei 1124/67 Art. 195º)
Infrator: **Gransantos Granitos e Mármore S.A**
Endereço: Ary Amaral, s/n
Bairro: Aeroporto
CNPJ/CPF: 32.481.343/0001-01

Auto de Infração: 4458 e 4457
(Lei 1124/67 Art. 195º) e (Lei 3994/94 Art. 2º)
Infrator: **Money Money Ltda - Me**
Endereço: Av. Antônio Penedo, 14
Bairro: Centro
CNPJ/CPF: 09.005.781/0003-43

Auto de Infração: 3640
(Lei 1124/67 Art. 196º)
Infrator: **M. Taliuli - Me**
Endereço: Av. Frederico Augusto Coser, 02
Bairro: Aeroporto
CNPJ/CPF: 09.338.505/0001-35

Auto de Infração: 4002
(Lei 1124/67 Art. 197º)
Infrator: **R. D. BastosComércio**
Endereço: Bernardo Horta
Bairro: Guandu
CNPJ/CPF: 08.916.872/0001-03

Auto de Infração: 3815
(Lei 1124/67 Art. 195º)
Infrator: **Editora Leia Tudo**
Endereço: Rua Ludario Fonseca, 54
Bairro: Arariguaba
CNPJ/CPF: 05.234.994/0001-24

Auto de Infração: 4321
(Lei 1124/67 Art.2º)
Infrator: **Antônio Francisco (Bar do Antônio Pistoleiro)**
Endereço: Rua Jordão Passamai, 10
Bairro: Zumbi
CNPJ/CPF: 557.583.047-00

Auto de Infração: 3774
(Lei 1124/67 Art. 192º)
Infrator: **Pascoal Caetano (Oficina do Pascoal)**
Endereço: Rodovia Gumercindo Moura, 161
Bairro: Alto Novo Parque
CNPJ/CPF: 772.847.557-68

Auto de Infração: 4393 e 4394
(Lei 1124/67 Art. 192º) e (Lei 3994/94 Decreto 19789/09)
Infrator: **João Romildo Rizo**
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves
Bairro: Km90
CNPJ/CPF: 002.650.017-57

Auto de Infração: 4060 e 4061
(Lei 1124/67 Art. 192º) e (3994/94 Art. 2º)
Infrator: **Mariana Coelho Silva**
Endereço: Olga Contarini, s/n
Bairro: Abelardo Machado
CNPJ/CPF: 116.499.387-99

Auto de Infração: 3787 e 3788
(Lei 1124/67 Art. 192º) e (Lei 3994/94 Art.2º)
Infrator: **Aline Castro da Costa (Comunicação Visual)**
Endereço: Avenida Carly Levy Ramos, 27
Bairro: Novo Parque
CNPJ/CPF: 093.190.137-56

Auto de Infração: 4931 e 4932
(Lei 1124/67 Art. 195º) e (Lei 3994/94 Art.2º)
Infrator: **Armarinho Neumi Ltda - Me**
Endereço: Pedro Dias – loja 02B, 18
Bairro: Guandú
CNPJ/CPF: 39.379.086/0001-40

Auto de Infração: 4930
(Lei 1124/67 Art. 195º)
Infrator: **Edmilson Pecine - Me**
Endereço: Professor Quintiliano Azevedo sala 105, nº 07
Bairro: Guandú
CNPJ/CPF: 11.290.255/0001-52

Auto de Infração: 4230
(Lei 1124/67 Art. 195º)
Infrator: **T.A.M. Dias - Me**
Endereço: 25 de Março, 33
Bairro: Centro
CNPJ/CPF: 31.491.137/0001-10

Auto de Infração: 4228 e 4229
(Lei 1124/67 Art. 195º)
Infrator: **P.V. Produtos Óticos Ltda - ME**
Endereço: Pça Jerônimo Monteiro, 52
Bairro: Centro
CNPJ/CPF: 31.457.047/000-02

Auto de Infração: 4341
(Lei 1124/67 Art. 192º)
Infrator: **José Carlos Cardoso (Ótica Focus)**
Endereço: Rua Braz Vivacqua, 70
Bairro: Itaoca
CNPJ/CPF: 039.718.496-44

Auto de Infração: 4806 e 4807
(Lei 1124/67 Art. 192º) e (Lei 3994/94 Art. 2º)
Infrator: **Geruza Helena Alves da Cruz Rodrigues – Crédito Fácil**
Endereço: Praça Visconde de Matozinho, 07
Bairro: Guandú
CNPJ/CPF: 005.185.947-50

Auto de Infração: 4750
(Lei 1124/67 Art. 195º)
Infrator: **Tina Transporte e Indústria de Ardósia Ltda - Me**
Endereço: Avenida Fioravante Cipriano, s/n
Bairro: Aeroporto
CNPJ/CPF: 30.683.676/0001-98

Auto de Infração: 4378 e 4377
(Lei 1124/67 Art. 192º) e (Lei 3994/94 Art.2º)
Infrator: **Norberto Antunes Parreira**
Endereço: José Figueiredo
Bairro: Alto Monte Cristo
CNPJ/CPF: 656.764.837-68

Auto de Infração: 4910 e 4909
(Lei 1124/67 Art. 192º) e (Lei 11/67 Art. 195º)
Infrator: **Nildo Ultramar e Cia Ltda**
Endereço: Rodov. Cach. X Safra, KM 08
Bairro: Amaral
CNPJ/CPF: 27.424.811/0001-76

Auto de Infração: 4921
(Lei 1124/67 Art. 192º)
Infrator: **Sebastião Xavier (Trayller do Canudo)**
Endereço: AV. Principal
Bairro: Dist. Gironda
CNPJ/CPF: 480.127.187-15

Auto de Infração: 4019
(Lei 1124/67 Art. 87º)
Infrator: **Agência da Previdência Social Cach. Itap.**
Endereço: Rua 25 de Março
Bairro: Centro
CNPJ/CPF: 29.979.036/0008.86

PAULO CÉSAR MENDES GLÓRIA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

JORGE LUIZ GAVA
Gerente de Fiscalização de Posturas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO,

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

Pregão nº. 065/2011

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Máquinas e Equipamentos Pesados pertencentes á frota oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-PMCI.

Dia: 03/06/2011 - Hora: 09:00 h.

Pregão nº. 066/2011

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Impressão e Cópia Distribuída a Laser (Monocromática Preta (P&B) e colorida) para atendimento a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e suas Unidades Descentralizadas.

Dia: 03/06/2011 - Hora: 11:00 h.

Pregão nº. 067/2011

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Dia: 03/06/2011 - Hora: 14:00 h.

Pregão nº. 068/2011

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar.

Dia: 03/06/2011 - Hora: 16:00 h.

Pregão nº. 069/2011

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar.

Dia: 06/06/2011 - Hora: 09:00 h.

Pregão nº. 070/2011

Objeto: Aquisição de Creme Dental, Escova Dental e Evidenciador de Placas.

Dia: 06/06/2011 - Hora: 11:00 h.

Pregão nº. 071/2011

Objeto: Aquisição de Mobiliários em Geral.

Dia: 06/06/2011 - Hora: 14:00 h.

Pregão nº. 072/2011

Objeto: Aquisição de Material Químico.

Dia: 06/06/2011 - Hora: 16:00 h.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cach. de Itap./ES, 19/05/2011.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1878/2011.**

CONCEDE “MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida “Medalha do Mérito Legislativo Municipal” ao Sr. ALMIR FORTE DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de maio de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1879/2011.

CONCEDE “HOMENAGEM AOS TRABALHADORES DO MÁRMORE E GRANITO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida “Homenagem aos Trabalhadores do Mármore e Granito” ao Sr. LUCIANO FERNANDES DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de maio de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1880/2011.

CONCEDE COMENDA “ANGÉLICA FRANCISCA CALAZANS TURINI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “ANGÉLICA FRANCISCA CALAZANS TURINI” conforme a Resolução Nº 228/2010 à

Maria Antonia Fassarella
Rodrigo Alves Faria
Ronalth Alves Volpato

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de maio de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 104/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Auditório da Casa do Cidadão ao Vereador Marcos Mansur, para realização de Reunião do PSDB, no dia 17/05/2011 (terça-feira), com início às 19h30m e término às 21h00m.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de maio de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 105/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Auditório da Casa do Cidadão ao Vereador Leonardo Pacheco Pontes (Prof. Léo), para realização de Atividade Política do Partido dos Trabalhadores, no dia 29/05/2011 (domingo), com início às 08h00m e término às 13h00m.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de maio de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 106/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao Vereador David A. Lóss, para realização de Reunião do Partido Democrático Trabalhista, no dia 11/06/2011 (sábado), com início às 08h00min e término às 13h00min.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de maio de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

TIMES CONSULTORIA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME, torna público requereu á SEMMA a Licença de Operação - LO nº020/2011, para a atividade 19.02- Impressão de material para uso comercial e em propaganda, situada na Avenida Aristides Campos, nº 95, Bairro Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim-ES NF 3459

COMUNICADO

TIMES CONSULTORIA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME, torna público obteve da SEMMA a Licença de Instalação - LI nº020/2011, com validade até 14 de abril de 2013, para a atividade 19.02- Impressão de material para uso comercial e em propaganda, situada na Avenida Aristides Campos, nº 95, Bairro Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim-ES NF 3459



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br

Podem entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM